

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

UNIDADE GESTORA DO SEI - UG-SEI/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: - http://www.ufscar.br

Fluxo de Processo nº 22/2020/UG-SEI/R

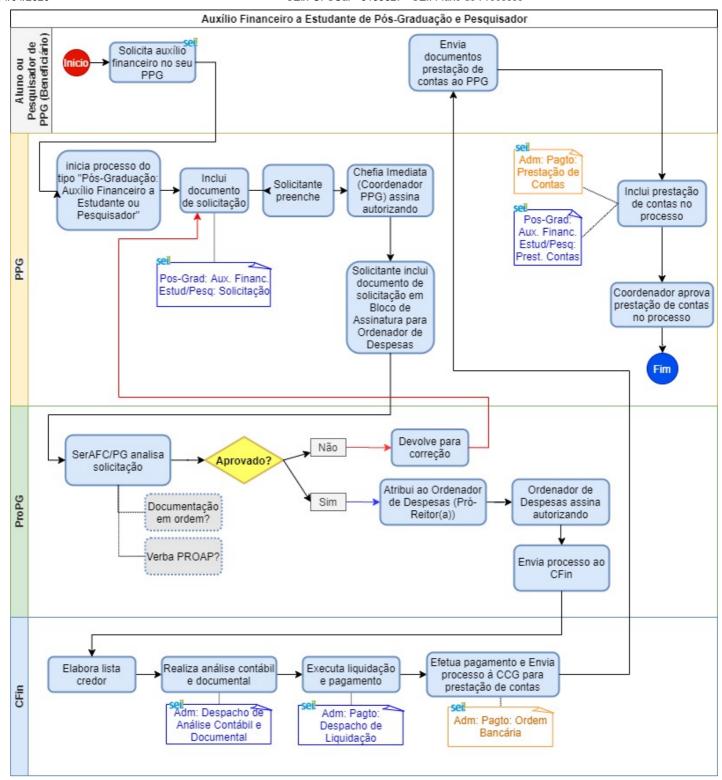
Fluxo do Processo "Pós-Graduação: Auxílio Financeiro a Estudante ou Pesquisador" da unidade ProPG

Base de Conhecimento desenvolvida pela(s) Unidade(s) ProPG e UG-SEI na UFSCar, para fins de orientação dos usuários deste tipo de processo no SEI-UFSCar.

Descrição do Processo

Solicitação de auxílio financeiro a estudante de pós-graduação e pesquisador, realizado pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG).

Fluxo do Processo



O processo se divide em quatro etapas, a seguir descritas:

- I. Solicitação
- II. Aprovação
- III. Pagamento
- IV. Prestação de Contas

I. Solicitação

- 1. Beneficiário (Aluno ou Pesquisador de PPG) entra com solicitação de auxílio financeiro a estudante de pós-graduação e pesquisador no seu PPG
- 2. No SEI, PPG inicia processo do tipo "Pós-Graduação: Auxílio Financeiro a Estudante ou Pesquisador". **Cada processo só poderá conter um pedido de auxílio de um único beneficiário**.
- 3. O Solicitante, responsável pelo preenchimento no PPG, preenche metadados do processo:

- 3.1. Tipo de Processo: manter "Pós-Graduação: Auxílio Financeiro a Estudante ou Pesquisador"
- 3.2. **Especificação:** preencher com "Solicitação de Auxílio Financeiro a Estudante/Pesquisador de Pós-Graduação do [Nome do Programa]."
- 3.3. **Classificação por Assuntos:** "529.52 Assistência Estudantil. Bolsa Auxílio. Inscrição. Seleção. Admissão. Renovação"
 - 3.4. Interessados:
 - 3.4.1. Nome do Programa de Pós-graduação (Sigla) selecionar da lista.
 - 3.4.2. Nome Completo do Beneficiário
 - 3.5. Observações: preencher, se necessário, com informações extra que não couberam em outros campos.
 - 3.6. Nível de Acesso: Restrito
 - 3.7. Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
- Solicitante confirma dados para salvar
- 5. Solicitante inclui documento interno do tipo "Pos-Grad: Aux. Financ. Estud/Pesq: Solicitação"
- 5.1. **Descrição:** Solicitação de auxílio financeiro a estudante/pesquisador de pós-graduação a [Nome Completo do Beneficiário]
- 5.2. **Interessados:** preenchimento automático a partir das informações do processo; caso não esteja preenchido, inserir:
 - 5.2.1. Nome Completo do Beneficiário
 - 5.2.2. Selecionar da lista a Unidade Solicitante. Ex: Programa de Pós-Graduação ...
 - 5.3. Destinatários: selecionar da lista "Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)"
- 5.4. **Classificação por assunto:** "529.52 Assistência Estudantil. Bolsa Auxílio. Inscrição. Seleção. Admissão. Renovação"
 - 5.5. Observação desta unidade: qualquer informação importante que não couber em outros campos.
 - 5.6. Nível de Acesso: Restrito
 - 5.7. Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
- 6. Solicitante preenche os campos do documento, de acordo com a necessidade
- 7. Solicitante atribui processo ao Coordenador do PPG para assinatura
- 8. Coordenador do PPG autoriza solicitação e assina como Chefia Imediata
- 9. Solicitante inclui documento de solicitação em Bloco de Assinatura, destinado à ProPG, para assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação, como Ordenador de Despesas. Caso o Pró-Reitor não aprove a solicitação, não deve assinar o documento em bloco, mas deve elaborar despacho justificando o motivo da não aprovação.

Para incluir documento em bloco de assinatura, verificar o procedimento no Portal do SEI "Como envio um documento para assinatura em outra unidade?"

10. PPG envia processo à ProPG para análise pela SerAFC/PG.

II. Aprovação

- 11. O SerAFC/PG realiza análise da solicitação, podendo aprovar ou não a despesa, dependendo dos critérios para aprovação. <u>Caso os dados estejam incorretos ou incompletos, o processo será devolvido ao PPG para correção</u>.
- 12. SerAFC/PG verifica se há saldo disponível de acordo com as normas PROAP.
 - 12.1.Se não aprovado, o SerAFC/PG devolve o processo ao PPG para correções ou encerramento.
- 12.2. Se aprovado, o SerAFC/PG assina e encaminha o processo para análise do Ordenador de Despesas, que é o(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação.
 - 12.3. Ordenador de Despesas assina autorizando documento de solicitação.
- 13. ProPG envia processo ao CFin.

III. Pagamento

- 14. CFin elabora lista credor, realiza análise contábil e documental incluindo documento interno do po "Adm: Despacho de Análise Contábil e Documental"
- 15. CFin faz liquidação, incluindo documento interno do tipo "Adm: Pagto: Despacho de Liquidação"
- 16. CFin efetua pagamento, incluindo documento externo do tipo "Adm: Pagto: Ordem Bancária"
- 17. CFin envia processo para o PPG respectivo para prestação de contas
- 18. CFin efetua o pagamento do auxílio

IV. Prestação de Contas

- 19. Após a utilização do auxílio financeiro, o solicitante tem até 10 dias úteis para anexar a prestação de contas:
- 19.1. Beneficiário reúne os comprovantes para prestação de contas, imprime e assina na forma manuscrita; a seguir, digitaliza em PDF único e envia por e-mail ao PPG. Alternativamente, o beneficiário envia os documentos separados e o PPG junta em PDF único.
- 19.2. Os seguintes tipos de documentos devem enviados pelo beneficiário como comprovantes para a prestação de contas:
 - 19.2.1. Comprovantes e Recibos para Prestação de Contas (Externo)
 - 19.2.2. Comprovantes de Participação no Evento (Externo)
- 19.2.3. Relatório de Prestação de Contas (Externo), devidamente preenchido, de acordo com formulário e orientações do PPG
- 19.3. PPG inclui no mesmo processo SEI de solicitação o documento de prestação de contas em PDF como documento externo do tipo "Adm: Pagto: Prestação de Contas"
- 19.4. PPG inclui no processo SEI documento interno do tipo "Pos-Grad: Aux. Financ. Estud/Pesq: Prest. Contas" e preenche a partir dos comprovantes enviados pelo beneficiário
 - 19.5. PPG atribui processo ao Coordenador do PPG para análise e aprovação da prestação de contas
- 19.6. Coordenador do PPG completa os campos relativos ao deferimento/indeferimento e justificativa no documento e assina.
- 20. PPG envia e-mail via SEI com documento de prestação de contas em anexo ao beneficiário para conhecimento.
- 21. Se a prestação de contas não foi aprovada, o beneficiário deverá realizar as devidas correções e submeter novamente para aprovação.
- 22. Para fins de organização e arquivamento, o PPG poderá incluir o processo em bloco interno, por exemplo, do tipo: "Auxílios Financeiros".
- 23. Após aprovação, PPG conclui o processo no SEI

Agentes do Processo

- 1. Solicitante (Secretário do PPG)
- 2. Beneficiário (Aluno ou Pesquisador de PPG)
- 3. Coordenador (Coordenador do PPG)
- SerAFC/PG (Chefia do SerAFC/PG)
- 5. Ordenador de Despesas (Pró-Reitor de Pós-Graduação)
- 6. Coordenadoria de Finanças (CFin)

Condições e Pré-Requisitos do Processo

- Cada processo só poderá conter um pedido de auxílio de um único beneficiário;
- Todas as informações da requisição de auxilio financeiro devem ser preenchidas;
- No preenchimento do formulário, sempre detalhar a atividade do beneficiário (nunca deixar o campo em branco);
- A requisição for enviada à ProPG com no minimo 30 dias de antecedência do evento;
- O Programa que requisitar Auxilio financeiro deverá ter saldo financeiro ou autorização expressa da ProPG para utilização de outros saldos;

- Para prestação de contas atentar-se para as recomendações abaixo:
 - As normas da UFSCar com relação à prestação de contas para auxílios financeiros concedidos a alunos e docentes requer a comprovação dos gastos. Assim, deve-se entregar comprovantes que atestem gastos do requerente no valor total igual ou superior ao valor concedido no auxílio. O requerente deverá devolver os valores recebidos e não comprovados. Com relação aos tipos de comprovante, serão aceitos notas fiscais, recibos e comprovantes de participação;
 - O prazo para a entrega da prestação de contas é de, no máximo, 10 dias úteis após a realização do evento ou realização da atividade;
 - Todos os comprovantes devem ser em nome da pessoa que recebeu o auxílio financeiro. Não é possível a comprovação de gastos em nome de terceiros, mesmo que seja o orientador.
 - O aluno deverá estar regularmente matriculado no Programa, ou seja, até a homologação do título no Conselho de Pós-Graduação (CoPG);
 - Não serão aceitos pedidos de pagamentos retroativos;
 - O solicitante, bem como todos os aprovadores, deverão checar as informações do formulário antes da aprovação.

Documentos Necessários

- 1. Pos-Grad: Aux. Financ. Estud/Pesq: Solicitação (Interno)
- 2. Adm: Despacho de Análise Contábil e Documental (Interno)
- 3. Adm: Pagto: Despacho de Liquidação (Interno)
- 4. Adm: Pagto: Ordem Bancária (Externo)
- 5. Adm: Pagto: Prestação de Contas (Externo)
- 6. Pos-Grad: Aux. Financ. Estud/Pesq: Prest. Contas (Interno)

Base Legal

Portaria CAPES nº 156/2014 - PROAP. Disponível em: https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Colepicolo**, **Chefe de Secretaria**, em 14/04/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0159827** e o código CRC **B5D6F00D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102321/2019-02

SEI nº 0159827

Modelo de Documento: SEI: Fluxo do Processo, versão de 02/Agosto/2019